



**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO MG**, torna público que fará realizar através da **Comissão de Licitação**, **às 09 horas do dia 08 de agosto de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n – centro Veríssimo MG, a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇO**”, Edital nº 002/2023 - Processo Licitatório Nº 028/2023, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro de Rufinópolis na cidade de Veríssimo-MG.**

Os interessados poderão examinar e obter uma cópia do Edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, no endereço supra mencionado ou pelo endereço eletrônico [www.verissimo.mg.gov.br](http://www.verissimo.mg.gov.br).

Veríssimo MG, 17 de julho de 2023.

---

**Carla Betânia Fernandes Silva Ferrari**  
Presidente da CPL



## TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO – MG**, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no endereço na Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro, Veríssimo - MG, torna público para conhecimento das empresas interessadas a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipificada como de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e legislações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 – O Objeto da presente licitação, a Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro de Rufinópolis na cidade de Veríssimo-MG.

#### 2.0 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS

2.1 – Local para cadastramento e recebimento dos envelopes de documentos e propostas: **Prefeitura Municipal de Veríssimo – MG**, Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro – Veríssimo/MG, no Setor de Licitações.

2.2 – O cadastramento e retirada do edital, junto à Prefeitura Municipal de Veríssimo, poderá ser feita **até as 09h00min. do dia 08 de agosto de 2023.**

A Prefeitura tem até 01 (um) dia útil para fazer a análise da documentação apresentada e emitir o **Certificado Registro de cadastro.**

2.3 – Recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Propostas”: até às 09 horas do dia 08 de agosto de 2023. Abertura dos envelopes prevista para as 09hs30minutos do dia 08 de agosto de 2023.

#### 3.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

##### 3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

3.1.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no País que seja especializada e credenciada a executar os serviços especificados no objeto e que satisfaça a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital.

##### 3.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:

3.2.1 – Todo Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Veríssimo/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Todo Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua Reabilitação;

3.2.3 – Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.4 - Todo Licitante cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Tomada de Preços;



3.2.5 - Todo Licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6 - Todas as Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7- Aquele que possuir entre seus dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Veríssimo – MG;

3.2.8 – Aquele que empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

3.3- Também não serão admitidas nesta tomada de preço, propostas alternativas, empresas em regime de consórcio, nem a subcontratação total da execução.

3.4 - A empresa deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação bem como pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados.

3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

#### **4.0- DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente fora do envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

4.1.1 – A credencial não é obrigatória, mas somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes o representante devidamente credenciado ou o sócio responsável pela empresa que será credenciado no ato da abertura da licitação.

4.1.2 – Será permitido para cada credenciado 01 (um) assessor o qual limitar-se-á a análise documental e contatos apenas com seu representante.

4.1.3 – Ocorrendo interferência do assessor que prejudique o andamento da reunião, o mesmo será afastado da mesa de reuniões e não poderá ser contactado.

4.2 – Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios.

4.3 – A credencial deverá ser apresentada por instrumento do mandato (procuração) ou carta de credenciamento.

4.4 – **Micro Empresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP:** Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas.

#### **5.0 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**



5.1 - Os Envelopes contendo a **documentação e propostas** deverão ser entregues pelos proponentes no protocolo do Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, situada nesta cidade, na Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro, Veríssimo MG, **até às 09 horas do dia 08 de agosto de 2023**, inteiramente **LACRADOS E FECHADOS**.

- **O envelope “A”**, contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO – MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**  
**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.**

- **O envelope “B”** contendo a **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverá conter na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO – MG**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

5.2 - Serão aceitos documentos de habilitação e propostas de preços remetidas pelo correio, desde que entregues nesta unidade até a data/hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Os documentos recebidos após aquele horário e dia serão devolvidos ao licitante proponente através de ofício.

## **6.0 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

No **envelope “A”** (Documentos de habilitação), as empresas proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **6.1. - Habilitação jurídica:**

- 6.1.1- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 6.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- 6.1.3- Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;
- 6.1.4- Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6- Certificado de Registro Cadastral- CRC junto a Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG.

### **6.2 - Regularidade Fiscal:**



6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

6.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

6.2.3- prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.2.5- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.2.6- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **6.3 – Qualificação Técnica:**

6.3.1- Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.3.2- Certidão de inscrição do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

6.3.3- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra profissional responsável técnico na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação, conforme modelo de declaração anexo.

6.3.4- Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico da licitante, comprovando ter executado a qualquer tempo obra compatível com o objeto desta licitação, devendo tais atestados estarem devidamente registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

6.3.4.1) A(s) Certidão(s) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra;
- Serviço executados (discriminação e quantidades).

6.3.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características acima citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3.4.3) A comprovação do vínculo do(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) dos atestado (s) e/ou certidão (ões) e do profissional indicado como Responsável Técnico no subitem 6.3.3, deverá ser feita por um dos seguintes meios:

- I - no caso de empregado, por meio de apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social do profissional, mencionando o nome da empresa, a qualificação do profissional, a data da admissão;



II - cópia do Contrato Social da empresa acompanhada da última alteração, no caso de sócio proprietário;

III - no caso de prestadores de serviço, por meio de contrato de prestação de serviços, que atendam todas as normas do Código Civil e devidamente registrado no cartório de títulos e documentos.

6.3.4- O(s) detentor(s) do(s) Atestado(s) Técnico(s) comprobatório(s) deverá (ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável (eis) técnico(s) pela eventual execução da obra, até o recebimento definitivo pela contratante, podendo o mesmo ser substituído no transcurso da execução das obras, desde que seja por profissional com capacidade técnica similar e devidamente autorizado pelo fiscal do contrato.

#### **6.4 - Qualificação Econômica Financeira**

6.4.1- Certidão negativa de decretação de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade, com emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.4.2 - Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo os documentos:

a) Apresentar o Balanço Patrimonial, juntamente com as **Demonstrações Contábeis: DRE** do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na **Junta Comercial ou órgão equivalente**, acompanhado da cópia do **termo de abertura e encerramento** do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir;

b) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (LG)**

**Índice de Liquidez Corrente (LC)**

**Solvência Geral (SG)**, mediante as seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

$$SG = AT / (PC + ELP), \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:



**LG ≥ 1,0 LC ≥ 1,0 SG ≥ 1,0**

b1) Comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES poderá ainda ser efetuada através do capital social ou patrimônio líquido mínimo, equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

6.4.2.1- Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis da seguinte forma:

- I- Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;
- II- Balanço Patrimonial impresso em modo sped;
- III- Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou modelo Anexo VII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- IV- Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;
- V- Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;
- VI- Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;
- VII- Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped.

6.4.2.2- **Caso a empresa tenha tido sua criação no exercício em curso**, deverá apresentar apenas:

a) Balanço de Abertura, na forma da lei, acompanhados do respectivo Termo de Abertura do livro diário, todos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

6.4.2.3- As Micro e Pequenas empresas não estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, inclusive àquelas optantes pelo Simples Nacional.

### **6.5- Outras Comprovações**

6.5.1- Declaração de que se submete integralmente às exigências e condições do presente edital (Anexo 03).

6.5.2- Declaração de inexistência de fatos superveniente ou impeditivo da habilitação (Anexo 04).

6.5.3- Declaração de que não emprega menor (Anexo 05).

**6.6- A Visita Técnica** deverá ser agendada antecipadamente junto à Recepção pelo telefone (34) 3323 - 1140 entre os dias 31/07/2023 à 07/08/2023; as visitas serão agendadas com os horários das 8hs às 11hs e das 13hs às 17hs.

- a) A Visita Técnica deverá ser feita por responsável técnico ou representante da empresa licitante;
- b) A visita técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futuros execução do objeto.
- c) **O LICITANTE QUE OPTAR POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, deverá substituir o Termo de Vistoria por declaração do responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto, conforme modelo anexo.**

**6.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.**



6.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverá** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste processo, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no item 6.8.1.

6.9.1 - Quando todas as empresas forem inabilitadas por não cadastramento ou na apuração da documentação, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, que não incorram nas falhas previstas para a inabilitação - não cadastramento.

6.10 - Serão inabilitadas/não cadastradas as licitantes que deixarem de apresentar as documentações acima solicitadas até as datas indicadas, ou apresentarem-nas incompletas ou em desacordo com as disposições do edital.

6.11 - As certidões emitidas via Internet estarão condicionada a verificação de autenticidade por parte da Comissão de Licitações.

6.12 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou por cópias, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão de Licitação.

## 7.0 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta de preços, contida no **envelope “B”** deverá ser constituída dos seguintes elementos:

7.1.1 - Carta Proposta

7.1.2 - Assinatura do representante legal pela proponente ao final do documento e rubrica em todas as demais folhas;

7.1.3 - Nome da empresa proponente, local da sede, número de inscrição no CNPJ;

7.1.4 - Número, data e horário de abertura da presente Tomada de Preços;

7.1.5 - Planilha(s) de preço(s) (conforme modelo(s) constante(s) em anexo), contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais expressos em reais;

7.1.6 - Cronograma físico-financeiro;

7.1.7 – O(s) orçamento(s) e cronograma(s) físico-financeiro(s) deverão ser rubricados e assinados pelo responsável técnico da licitante;

7.1.8 - No(s) Valor(es) deverão estar inclusos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

7.1.9 - Prazo de execução dos serviços;

7.1.10 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura da presente Licitação;

7.1.11 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem este procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

7.1.12 - A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas





7.2- O preço proposto deverá ser expresso em reais, algarismos e por extenso, constando até duas casas decimais após a vírgula para indicação dos centavos, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, taxas, transporte e outros valores incidentes, se houver.

### 7.3- Da Caução da Proposta

7.3.1- A licitante deverá oferecer Garantia de Proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, correspondente R\$ 856.366,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais);

7.3.1.1 A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

I) Moeda corrente nacional;

II) Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional;

III) Fiança bancária;

IV) Seguro-garantia; ou

V) Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens (I) a (V) acima.

7.3.1.2 A licitante deverá, como condição para participação, apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, o comprovante de prestação da garantia prevista nesta cláusula.

7.3.2 É de integral responsabilidade das licitantes a prova de suficiência da garantia de proposta prestada para os fins desta Licitação.

7.3.3 A garantia de proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0015-9, Conta Corrente nº 71719-3, Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, CNPJ nº 18.428.946/0001-19.

7.3.3.1 A prova de prestação da garantia de proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo banco recebedor.

7.3.3.2 A garantia de proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

7.3.3.3 A garantia da proposta apresentada na modalidade de seguro garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice.

7.3.3.4 A garantia de proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária listada no último Relatório dos 50 (cinquenta) maiores Bancos – Critério de Ativo Total menos Intermediação, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

7.3.3.5 As licitantes que deixarem de prestar garantia de proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital **serão inabilitados e terão sua documentação e propostas devolvidas pela comissão.**

7.3.3.6 Caso o prazo de validade das garantias de proposta expire antes da assinatura do contrato, as licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva garantia de proposta, às suas expensas, sob pena de inabilitação ou, se já superada esta fase, impossibilidade de assinatura do contrato de concessão, caso sagre-se vencedora.

7.3.3.7 A garantia de proposta poderá ser executada:

I) Caso a Licitante não mantenha sua proposta durante o período de validade estabelecido;

II) Caso a Licitante incorra em alguma conduta passível de penalização, nos termos da legislação aplicável, deste Edital e Anexos; ou



III) Caso a Adjudicatária deixe de assinar o Contrato de Concessão por qualquer motivo a ela imputado.

7.3.3.8 A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela licitante quanto à participação nesta licitação.

7.3.3.9 A caução prestada para participação da licitação, como qualificação econômico-financeira (artigo 31 da Lei n. 8.666/93) não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.

7.3.3.10 A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

7.3.3.11 As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.

7.3.3.12 A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame.

7.3.3.13 Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada.

## **8.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

8.3 – A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença dos Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes “A” e “B” devidamente lacrados, contendo os “documentos de habilitação” e as “propostas de preços”, simultaneamente.

8.4 – Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.5 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol dos licitantes habilitados, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

8.6 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no item 6.0 – DA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvido devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.



8.7 – A Comissão manterá em seu poder as propostas de preços dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art.109 da Lei n.º 8.666/93.

8.8 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada aos licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelope “B”).

8.9 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

8.10 – Abertos na referida sessão os envelopes “B” alusivos às propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.11 – A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital – Item 7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

8.12 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, seja ME ou EPP, a Comissão de Licitação procederá conforme a seguir:

8.12.1 – Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de comprovação de ME ou EPP, constante dos documentos de habilitação;

8.12.2 – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.13 – Para efeito do disposto no subitem 8.12.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

8.13.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

8.13.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.15 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.16 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.

8.17 – Na data da divulgação dos licitantes classificados no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

8.18 – Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

8.19 – Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a realização do serviço licitado.

8.20 – Verificada a igualdade no valor proposto, e obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.21 – Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

8.22 – À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

## 9.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – As documentações e as propostas serão recebidas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 – A abertura dos envelopes “A” Habilitação e “B” Proposta de Preço far-se-á em sessão pública, na qual cada componente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nesta ocasião, todas as folhas constantes nos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura dos envelopes “A”, os envelopes “B” ficarão em poder da Comissão devidamente rubricados no fecho.

9.1.1.1 – O exame da documentação do envelope nº 01 será realizada pela comissão designada, resultante daí a habilitação da proponente, ressalvadas a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.1.2 – Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 – Somente os concorrentes habilitados passarão a fase de abertura das propostas envelopes “B”. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência do prazo recursal.



9.3 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação as exigências e formalidades previstas neste edital, ressalvada a aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.3.1 – Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

9.3.2 – Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, acaso tenha apresentado irregularidade na primeira avaliação, intimando-a para promover, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.3 – Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

9.3.4 – Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame.

9.3.5 – Procedido à classificação provisória e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

9.3.6 – Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:  
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.7 – O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço. 6.3.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4 – Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.5 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital e seus anexos, apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.6 – Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Se persistir houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.7 – Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.



9.8 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, tanto na fase de credenciamento, como na fase de julgamento da habilitação e das propostas de preços.

9.9 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.10 – Nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

## **10.0 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:**

### **10.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

10.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

### **10.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:**

10.2.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 395, Centro, CEP. 38.120-000;

10.2.2 – No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.2.3 – Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

10.2.4 – Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

### **10.3 – DOS RECURSOS:**

10.3.1 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

a). Habilitação e /ou inabilitação;

b). Julgamento das propostas.

10.3.2 – A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

10.3.3 – Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

10.3.4 – Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação nos diários que divulgaram esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

10.3.5 – Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.



10.3.6 – Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

10.3.7 – Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.

10.3.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## **11.0 – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do(s) vencedor(es), seguir-se-á a adjudicação do objeto da licitação, pelo Presidente da Comissão através de despacho no Mapa de adjudicação assinado pelos membros da Comissão.

11.2 – O vencedor da licitação deverá aceitar nas mesmas condições da convocação os acréscimos as supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite imposto pelo parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

11.3 – A adjudicação será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

## **12.0 – DO CONTRATO**

12.1 – O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

12.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior ou requerimento fundamentado.

12.3 – O contrato deverá prever a responsabilidade pela execução dos serviços e ainda a garantia da execução.

12.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

12.5 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe confere direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.6 – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 05 dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado imediato.

## **13 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à Prefeitura Municipal de Veríssimo, 1% (um por cento), quando da assinatura do contrato, a título de garantia, do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável, ou
- c) Fiança bancária.

13.2. No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

- a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e



c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

13.3. Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta.

13.4. A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras.

13.5. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

13.6. Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% (cinco) do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

13.6. A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a Prefeitura Municipal de Veríssimo a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 24 deste Edital;

13.7. Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

#### **14.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

14.1 – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências de inexecução.

14.2 – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, encargos previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.3 – A inadimplência da Contratada não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.4 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de 02 (dois) meses contados da expedição da ordem de serviço.

#### **15.0 – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**





15.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada conforme medições mensais e cronograma físico-financeiro, após a apresentação do boletim de medição que será elaborado pela CONTRATANTE, nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

15.2 – As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

BANCO	Classificação	Descrição	Ficha
02.40.00	17.512.0461.1.0009.4.490.51	IMPLANTAÇÃO DA ETE, INCLUSIVE OBRAS VISANDO MELHORIAS	109

15.3 - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal os comprovantes de recolhimento previdenciário e de FGTS de seus empregados sob pena de não se realizar o pagamento, nos termos da súmula 331 TST.

## 16 – DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

16.1. Após a assinatura do contrato, será convocada reunião de início dos trabalhos entre as partes, necessária à emissão da OIS – Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Veríssimo.

16.2. Para emissão da Ordem de Início dos Serviços e início da execução da obra, serão considerados a planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados em proposta, podendo a CONTRATANTE solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela licitante vencedora contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3. No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas 2 (duas) casas decimais; O Cronograma Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas de obra considerada no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição definidos.

16.4. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do contrato;

16.5. O contratado deverá apresentar imediatamente após emissão da ordem de início de serviço:

- a) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a obra;
- b) A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) vinculada referente à segurança do trabalho; c) Dimensionamento do SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho);
- d) PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção elaborado para as obras e serviços;
- e) Plano da Qualidade da Obra;
- f) Licenças e Alvarás expedidos pelos órgãos competentes e necessários para a instalação e execução das obras;
- g) Comprovação da Matrícula da Obra no INSS; e
- h) Apólices de Seguro referentes ao Risco de Responsabilidade Civil Cruzado (RCC), incluindo cobertura contra acidente do trabalho e riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto contratual.

16.6. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

16.7. Após efetuados os ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela CONTRATANTE a regularidade de toda a documentação, os serviços objetivados serão solicitados à licitante vencedora contratada mediante a emissão da OIS, que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.



## **17.0 – DAS MEDIÇÕES DAS OBRAS E SERVIÇOS**

17.1. As medições serão aprovadas por uma Comissão de Fiscalização, acompanhamento da obra, de recebimento das etapas e definitivo do objeto, composta pelo Secretário de Desenvolvimento e pelo Engenheiro (Responsável Técnico) deste município, exceto em casos excepcionais, por outro agente designado a critério do Município.

17.2. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços na Ordem de Início de Serviços (OIS) e o último dia do respectivo mês.

17.3. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.

17.4. Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da CONTRATANTE, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.

17.5. As medições dos serviços prestados deverão ser aprovadas pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

17.6. Serão medidas apenas as obras e serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto nos documentos que integram o Contrato decorrente da presente licitação.

17.7. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa da obra, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.

17.8. As medições serão acompanhadas pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de Veríssimo e da CONTRATADA, estabelecido que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante.

17.9. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

## **18.0 – DAS PENALIDADES**

18.1 - O atraso injustificado na execução do contrato e o descumprimento do cronograma físico-financeiro sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

18.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

18.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

18.5 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

18.6 - A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Veríssimo/MG, pelo prazo de até dois anos.



18.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

18.8 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.9 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.13 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.14 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **19.0 – DA RESCISÃO**

19.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

19.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

19.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

19.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

19.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

19.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

19.2- Por mútuo acordo quando:

a) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;

b) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

## **20.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



20.1- A Prefeitura Municipal de Veríssimo se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte esta licitação, sem que caiba aos proponentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

20.2- A validade e a vigência do contrato terão início, depois de cumpridas as formalidades legais e perdurarão até o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

20.3- A Prefeitura Municipal de Veríssimo se reserva o direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixa de fazê-lo conforme convier à Administração.

20.4- Ao licitante cabe, em primeira instância recurso apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento na ocasião da abertura das propostas; em segunda instância, dentro de 05 (cinco) dias úteis, cabe recurso dirigido ao Prefeito Municipal.

20.5- Qualquer informação a respeito da presente licitação será fornecida aos interessados pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Veríssimo, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 17:00, no seguinte endereço Departamento de Compras e Licitação, Praça Vereador Fernando Silva Melo, s/n, bairro Centro, Veríssimo/MG ou pelo telefone (34) 3323-1140.

20.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgamento a luz da Legislação, da jurisprudência e da doutrina, aplicáveis à espécie.

## **21.0 – ANEXOS**

21.1- São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

ANEXO 01 – Relatório de especificação dos Objetos: Projeto Arquitetônico e Paisagístico, Projeto de Instalações Elétricas; Planilha orçamentária; Cronograma físico financeiro; Memorial Descritivo e de cálculo

ANEXO 02 – Modelo de documento de credenciamento de representante legal.

ANEXO 03 – Modelo de Declaração de aceitação das exigências e condições estabelecidas no edital.

ANEXO 04 – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

ANEXO 05 – Modelo de declaração que não emprega menor.

ANEXO 06 – Modelo de carta de apresentação da proposta

ANEXO 07 – Minuta do Contrato

ANEXO 08 – Declaração de ME, EPP.

ANEXO 09 – Termo de Renúncia Prazo Recursal

Veríssimo/MG, 17 de julho de 2023

**Luiz Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal



**ANEXO Nº 01 – OBJETIVO:**

O Objeto da presente licitação, **Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro de Rufinópolis na cidade de Veríssimo-MG**, conforme as especificações em anexo;

- Projeto Arquitetônico
- Planilha orçamentária
- Cronograma físico financeiro
- Composição de DBI
- Memorial Descritivo
- Memória de cálculo
- Relatório fotográfico
- Termo de Referência



## Termo de Referência

### 1. OBJETO

**1.1.OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro de Rufinópolis na cidade de Veríssimo-MG

**1.2.** Na planilha orçamentária, estão discriminadas as quantidades pretendidas, bem como **os valores unitários máximos admitidos** para participação nesta licitação:

**1.3.** O fornecimento dos equipamentos será devido pela empresa vencedora e deverá atender à seguintes especificações:

**1.3.1- FABRICAÇÃO EM FIBRA DE VIDRO:** Solicita-se que os equipamentos a serem oferecidos sejam fabricados em fibra de vidro combinado com resina, haja vista o alto nível de resistência da combinação dos materiais em insumos de saneamento. Conforme diversos estudos, percebe-se que na composição pretendida, os produtos contam com baixa degradabilidade, resistência à radiação ultravioleta e maior longevidade. Dadas essas características, informa-se que a fabricação dos equipamentos em fibra de vidro e resina deverá se dar de tal forma, que permita a instalação boa performance destes sob o solo, não sendo materiais plásticos os mais indicados por se deformarem pela exposição ao sol.

**1.3.2- ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO:** O equipamento deverá conter similariedade ou ser superior ao processo de tratamento preliminar (composto de gradeamento, desarenador e medidor de vazão), reator secundário e filtro.

O gradeamento deverá ser de fibra de vidro, o medidor de vazão Thompson e possuir tampa para vedação, com fácil deslocamento para que possa ser realizado a limpeza no processo inicial.

O equipamento deverá vir munido de "by pass", que deverá estar instalado antes da entrada do efluente, para que em situações de emergência possa entrar em funcionamento automático, como no caso de grandes volumes de água pluviais infiltradas na rede.

Os reatores deverão estar tanto em série quanto em paralelo, para que possa ser possível realizar o tratamento de todo efluente, mantendo ele no tempo necessário para isso.

**1.3.3- INSTALAÇÃO:** A instalação se dará pela empresa ganhadora e a partida do sistema deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da ordem de serviço.

A instalação e operação dos equipamentos deverão ser enterrados, haja vista a necessidade de estabilização de temperatura do equipamento para a degradação regular de partículas pelas bactérias que fazem parte do "equoperam" em seu interior. Além disso, a instalação subterrânea evita atos de vandalismo, bem como tem ótima apresentação estética, sem comprometer de forma relevante o layout dos terrenos em que estarão instaladas.

A Estação de Tratamento de Esgoto foi dimensionado para atender os 1.800,00 moradores do Bairro de Rufinópolis com capacidade de tratamento de 270.000,00 l/dia (98.550.000,00 l/ano)

De acordo com a norma, adotamos que cada pessoa produz por dia cerca de 150,00 litros de esgoto. Portanto: 150,00 l/dia x 1.800,00 pessoas = 270.000,00 l/dia ou 270,00 m<sup>3</sup>/dia. Então por ano é: 270.000,00 l/dia x 365,00 dias = 98.550.000,00 l/ano ou 98.550,00 m<sup>3</sup>/ano.



Construção da Estação de Tratamento de Esgoto completa com capacidade de tratamento de 270 m<sup>3</sup>/dia (270.000 l/dia): Definição: Será construído uma estação de tratamento de esgoto (ETE) completa com capacidade diária de tratamento de esgoto de até 270 m<sup>3</sup>/dia. Execução: A estação de tratamento de esgoto será pré-moldada e deverá ser construída de acordo com as orientações do fabricante, sendo de responsabilidade da empresa construtora a entrega da ETE completa e em funcionamento, e de acordo com todas as normas e leis vigentes no Brasil.

O efluente tratado nas Estações será lançado diretamente no Rio Uberaba com tubulação de queda de no mínimo 3 metros. É necessária a realização de análise de depuração da água, cujos resultados das análises sejam iguais ou inferiores a 60mg/l, o que corresponde à eficiência de 80% na remoção de carga orgânica, considerando a média padronizada do efluente bruto, garantindo assim o atendimento a capacidade suporte de autodepuração do rio Uberaba.

Como critério técnico de avaliação das tecnologias, o equipamento a ser fornecido deverá acompanhar análise(s) laboratorial(is) emitida(s) por instituição(ões) acreditada(s) na RMMG - Rede Metrológica De Minas Gerais ou órgão/entidade estadual equivalente - para que seja comprovada eficiência mínima de 80% da tecnologia proposta para tratamento de esgoto sanitário, no prazo máximo de 90 dias após o início da sua operação.

**1.3.4- MODO DE OPERAÇÃO:** A operação do equipamento deverá acontecer por gravidade e ser isento do consumo de energia elétrica em todo o seu processo de tratamento.

O efluente tratado deverá ser isento de patogênicos (coliformes, estreptococos, helmitos e etc). O equipamento a ser fornecido para tratamento de efluentes, deverá ter baixa geração de gases e ainda, apresentar eficiência mínima de 80% na remoção da carga orgânica proposta para tratamento de esgoto sanitário, no prazo máximo de 90 dias após o início da sua operação.

O tempo de detenção hidráulica do equipamento deverá ser entre 4 e 8 horas, haja vista reduzida área disponível para sua instalação o que implica na necessidade de um tratamento mais célere que o convencional.

**1.3.5- ATENDIMENTO NORMATIVO:** Os equipamentos fornecidos deverão contar ainda com tecnologia aplicada capaz de apresentar, simultaneamente, padrão compatível com as Resoluções **CONAMA 430/2011** (*dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes*) e **COPAM/CERH01** (*Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes*), levando em consideração a vazão de esgoto sanitário (“*água cinza*” e “*água negra*”) pretendida para cada uma das vazões requeridas no instrumento convocatório. Há necessidade de observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Além disso, junto será devida a apresentação de laudo de eficiência dos equipamentos fornecidos, para a comprovação da eficácia do tratamento dentro dos parâmetros exigidos, até a data-prazo para o fornecimento dos equipamentos.

O fornecimento será condicionado à apresentação de laudos que comprovem a eficiência do equipamento em sistemas similares, em observância às resoluções retrocitadas, bem como da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, e ainda, do fornecimento de manual de instruções de utilização e instalação do equipamento, ART e memorial técnico descritivo do sistema.



**1.3.6- GARANTIA:** O fornecimento dos equipamentos deverá incluir ainda garantia mínima de 60 meses (5 anos), isto contra defeitos de fabricação, bem como da eficiência dentro dos padrões normativos dispostos no parágrafo anterior, ressalvados casos em que a legislação preveja prazo de garantia maior. Junto do certificado de garantia, a empresa ganhadora deverá fornecer manual de instruções de utilização e instalação do equipamento, ART e memorial descritivo do mesmo.

1.3.6.1- Além da garantia de fabricação, o fornecimento deverá contemplar garantia assistida com cobertura mensal, pelo mesmo prazo de 60 meses (5 anos), meio pelo qual a empresa ganhadora consiga disponibilizar semanalmente o relatório fotográfico da correta operação do sistema fornecido.

**1.3.7- GERAÇÃO DE RESÍDUOS:** Deverá ser fundamental a dispensa de manutenção convencional, com a utilização de caminhões limpa-fossa na operação e conservação dos equipamentos, uma vez que a geração de lodo é nula ou praticamente inexistente.

Considerando que o equipamento solicitado não gerará lodo, pede-se que caso esse subproduto biológico (lodo) seja gerado em quantidade que comprometa a eficiência mínima de 80% de remoção de carga orgânica, a empresa vencedora deverá ser responsável pela retirada, desidratação e correta destinação do lodo digerido gerado pelo sistema de tratamento de efluentes.

A destinação do lodo deverá ocorrer às expensas da vencedora, observando-se os padrões de destinação de resíduos sólidos aplicável, ou seja, com apresentação do CDF (certificado de destinação final), da destinação do lodo ativado.

O fornecimento será condicionado à apresentação de laudos que comprovem a eficiência do equipamento, em observância às resoluções retrocitadas, bem como da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, e ainda, do fornecimento de manual de instruções de utilização e instalação do equipamento, ART e memorial descritivo.

**1.3.8- CAPACIDADE TÉCNICA:** Deverá ser apresentado um atestado de capacidade técnica, (e/ou outro documento hábil a comprovação de execução prévia de contrato cujo objeto seja similar para tratamento de esgoto e garanta a referida eficiência mínima de 80% na remoção da carga orgânica), emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter o licitante ter executado serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis às descritas no Termo de Referência, haja vista a complexidade e especificidade do equipamento.

**1.3.9- DISPOSIÇÕES FINAIS:** A tecnologia empregada no equipamento descrito mostrou-se a mais indicada por fatores diversos, compreendidos, mas não limitados à:

- a) exigência de área física inferior para implantação dos equipamentos;
- b) a modularidade na instalação dos equipamentos, possibilitando o fracionamento dos equipamentos, conforme a necessidade, para atendimento da vazão estimada no município;
- c) a possibilidade de lançamento do efluente tratado diretamente em vala de infiltração ou manancial, sem que o lançamento apresente danos ao meio ambiente;
- d) a insignificante emissão de mau cheiro nos arredores dos equipamentos.

## 2. JUSTIFICATIVA

Por muitos anos, tem-se que a utilização dos recursos naturais pela sociedade gera impactos das mais diversas naturezas no meio ambiente, sendo um deles, a geração de esgoto, dadas as atividades do dia-a-dia das populações.





Inicialmente, temos de falar que o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição da República e é dever do governo encontrar formas de proporcionar a todos os brasileiros o acesso universal aos serviços de saneamento básico, através dos seus pilares: serviços de esgotamento sanitário, abastecimentos de água potável, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e o manejo das águas pluviais urbanas.

De acordo com o Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento – SNIS 2017, trinta e cinco milhões de brasileiros não tem acesso à água tratada, aproximadamente cem milhões não são contemplados com a coleta dos esgotos e apenas quarenta e cinco por cento dos esgotos coletados são tratados.

É neste cenário que, em 2013, foi aprovado o Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab, que estabelece metas, diretrizes e ações referentes ao saneamento básico brasileiro para os próximos 20 anos. O investimento em saneamento é fundamental e pode ser traduzido em qualidade de vida, saúde e cidadania.

Para viabilizar o Plansab, em julho de 2020 foi promulgado o Marco do Saneamento, Lei 10.026/20, e o seu papel principal é traçar o plano de ação para que o saneamento básico se torne universal a todos os brasileiros até 31 de Dezembro de 2033 e qualificar a prestação de serviços de saneamento básico no Brasil. O objetivo é alcançar cem por cento de cobertura no abastecimento de água tratada, na coleta de lixo na área urbana, no atendimento com esgotamento sanitário nas residências e no fim dos lixões e vazadouros a céu aberto dentro do período estipulado. Além disso, existe a meta de reduzir a quantidade de municípios que sofrem com alagamentos e inundações na área urbana, o que pode ser feito por meio de medidas eficazes para escoamento das águas pluviais e preservação das redes de drenagem.

Contextualizada a exigência de tomada de medidas voltadas para o saneamento, justifica-se, preliminarmente, a presente contratação.

O Rio Uberaba, pertence à bacia hidrográfica do Paraná, uma das mais importantes bacias do país e da América do Sul, considerando o Paraná como um estuário do Rio da Prata, sendo um de seus principais afluentes.

Embora o município possua duas estações de tratamento de esgoto (ETE), somente uma destas ETEs foi operacionalizada e por consequência do excesso de odores e de vetores, a população conseguiu interromper o tratamento, que não conseguia atender aos padrões legais e que apresentava alta complexidade tecnológica, demandando a operação por um técnico especializado e, em relação a outra Estação, a mesma nunca foi totalmente concluída pois existiam inconformidades em projeto.

A aquisição faz-se necessária tendo em vista que a implantação de estações de tratamento de esgoto sanitário, é importante e fundamental para garantir o desenvolvimento sustentável da sociedade com o mínimo de impacto no meio ambiente, do país e em especial nos municípios. Os equipamentos pretendidos, após ampla pesquisa no mercado acerca das tecnologias disponíveis e viáveis para a realidade socioeconômica do Município.

Por fim, tem-se nessas premissas, a contratação de serviços e execução de obras como mecanismos eficientes para a sustentabilidade ambiental, haja vista a menor utilização de recursos naturais no processo de tratamento dos efluentes, a maior vida útil dos equipamentos fabricados nesses materiais pretendidos e o volume consideravelmente menor de geração de resíduos.



Além do atendimento dos princípios licitatórios contidos na legislação em vigor, pretende-se, com a contratação, o atendimento das exigências do tratamento de esgoto sanitário em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, a Resolução CONAMA nº430/2011, e a Resolução COPAM/ CERH nº01 de maio de 2008. Desta forma, a contratação além de sustentável, atenderá aos critérios de eficiência de tratamento de efluentes e conseqüentemente, possibilitará o cumprimento do dever do Município dentro do assunto “saneamento”.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços de engenharia nos termos da Lei 8.666/93, bem como da legislação municipal correlata.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**4.1.** O objeto do presente termo de referência será recebido pelo CARGO DA PESSOA COMPETENTE PARA RECEBER E CONFERIR O EQUIPAMENTO de acordo com a ordem de fornecimento, com prazo não superior a 15 (QUINZE) dias úteis após recebimento da NAF Nota de Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora, sendo entregues na sede do órgão, na inserir aqui o endereço completo, com horário de funcionamento de 08:00 às 11:00 e de 12:30 as 17:00 horas. Sendo o frete, descarga por conta do fornecedor até este endereço.

**4.2.** O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**4.3.** As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (*e-mail*), previamente cadastrado na proposta da licitante, e a data deste envio será a referência para contagem do prazo de entrega estipulado. Para tanto as empresas participantes do certame deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao ÓRGÃO. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa ou atraso da entrega do objeto.

**4.4.** Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

**4.5.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 5 anos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

**4.6.** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

**4.7.** O ÓRGÃO se reserva o direito de solicitar laudos dos produtos para conferência das normas de qualidade.



**4.8.** O gestor/fiscal de contrato do ÓRGÃO não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

**4.9.** A administração rejeitará o fornecimento, executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 5. VALOR ESTIMADO

**5.1.** Conforme exigência legal, para definição do valor estimado para este processo foi feita cotação em 3( três ) Empresas fornecedoras desse Equipamento.

**5.2.** O custo estimado de R\$ 856.366 (oitocentos e cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais) será o valor máximo definido para esta licitação devendo ser respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.1.** Os bens serão recebidos:

**a)** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

**6.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.4.** O ÓRGÃO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1- Fiscalizar o serviço através do Responsável Técnico **LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA** Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, designado especialmente para esse fim.

7.2- Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

7.3- Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

7.4- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.5- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;



- 7.6- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 7.7- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 7.8- Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- 7.9- Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos projetos e especificações;
- 7.10- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 7.11- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 7.12- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 7.13- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 7.14- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1- A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
- 8.2- Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
- 8.3- Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata este Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- 8.4- A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 8.5- Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
- 8.6- Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
- 8.7- Deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto de implantação da Estação de Tratamento, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
- 8.8- Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
- 8.9- Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.
- 8.10- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.11- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



- 8.12- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o ÓRGÃO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.13- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 8.14- Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 8.15- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
- 8.16- Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do ÓRGÃO, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo ÓRGÃO.
- 8.17- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do ÓRGÃO.
- 8.18- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Seção de Patrimônio Material e Transporte do ÓRGÃO, durante a sua execução.
- 8.19- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.20- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o ÓRGÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.21- Serão apurados os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.
- 8.22- O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do ÓRGÃO e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital
- 8.23- O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo *bags*, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.
- 8.24- A qualquer momento o ÓRGÃO poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.
- 8.26- A qualquer momento o ÓRGÃO poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 9.1.** Aplicar subsidiariamente a Legislação Federal, especialmente o disposto no Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor e Engenheiro Túlio Oliveira Dornela a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Autoridade Superior.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

**11.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

- a)** Multa moratória de 0,3% do valor da Ordem de fornecimento, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10%(dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

**11.4.** A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

**11.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**11.6.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**11.7.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)** advertência;



- b) multa;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Se a multa aplicada for superior ao valor de crédito a favor da licitante, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**11.8.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

**11.9.** A sanção estabelecida declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Diretor Executivo do ÓRGÃO a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias úteis** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.10.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.11.** A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

**11.12.** Comprovado impedimento ou reconhecida de força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidade.

**11.13.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao ÓRGÃO, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, por meio de Guia Própria de Recolhimento.

**11.14.** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento da multa, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.



**11.15.** Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei n.º 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**11.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no próprio processo administrativo da licitação ou em processo apartado, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**11.17.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do ÓRGÃO, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **30 (TRINTA) dias**; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes;

**12.2.** Se o objeto não for entregue conforme condições contratadas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**12.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da 'Autorização de Fornecimento" ACS, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.4.** O ÓRGÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**12.5.** O pagamento devido pelo ÓRGÃO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, **sem nenhum ônus para o ÓRGÃO.**

**12.6.** O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**12.7.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao ÓRGÃO plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**12.8.** O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

**12.9.** O ÓRGÃO poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:





I– Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **ÓRGÃO**;

III– Débito do Fornecedor para com o **ÓRGÃO** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

**12.10.** Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

**12.11.** No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1-** As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

BANCO	Classificação	Descrição	Ficha
02.40.00	17.512.0461.1.0009.4.490.51	IMPLANTAÇÃO DA ETE, INCLUSIVE OBRAS VISANDO MELHORIAS	109

### 14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** A fiscalização do Contrato caberá ao servidor e engenheiro INFORMAR O RESPONSÁVEL. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### 15. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**15.1** Considerando o objeto a ser contratado há que se exigir a apresentação de atestado de capacidade técnica como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93 e ou Art. 31, da Lei 8.666/93, conforme o seguinte:

**15.1.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

### 16. GARANTIA

**16.1-** O contratado deverá apresentar garantia mínima de 60 meses (5 anos), isto contra defeitos de fabricação, bem como da eficiência dentro dos padrões normativos dispostos no parágrafo anterior, ressalvados casos em que a legislação preveja prazo de garantia maior. Junto do certificado de garantia, a empresa ganhadora deverá fornecer manual de instruções de utilização e instalação do equipamento, ART e memorial descritivo do mesmo.



16.2- Além da garantia de fabricação, o fornecimento deverá contemplar garantia assistida com cobertura diária, pelo mesmo prazo de 60 meses (5 anos), meio pelo qual a empresa ganhadora consiga disponibilizar semanalmente o relatório fotográfico da correta operação do sistema fornecido.

## 17. DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA CONTRATADA

19.1 A licitante, necessariamente, deve apresentar condições técnicas para fornecimento das Peças no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após o envio do pedido por endereço eletrônico, podendo estar instalada geograficamente em qualquer localidade, desde que tenha capacidade para cumprir todas as condições da entrega.

## 18. FUNDAMENTAÇÃO

18.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Instruções Normativas do TCE/MG e demais legislação correlata.

## 19. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

19.1 Em observância aos quesitos de sustentabilidade **deverão ser atendidos, no que couber**, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

Ressaltando ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012, deverão ser atendidos, in verbis, os seguintes quesitos:

Art. 2º No momento da definição do objeto e das obrigações contratuais, o responsável pela aquisição de bens, contratação de serviços e obras avaliará a viabilidade da adoção de critérios de sustentabilidade, nos termos deste Decreto.

§ 1º Para a definição dos critérios referidos no caput, poderão ser observadas práticas sustentáveis utilizadas pelo mercado fornecedor.

§ 3º A adoção dos critérios de sustentabilidade de que trata o caput preservará o caráter competitivo do certame e a economicidade da contratação.

§ 4º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata este Decreto serão veiculados como especificação técnica do objeto ou obrigação da contratada.

Art. 4º Consideram-se critérios de sustentabilidade:

- I – economia no consumo de água e energia;
- II – minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III – racionalização do uso de matérias-primas;
- IV – redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- V – adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI – utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;



- VII – utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- VIII – utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- IX – utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- X – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- XI – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- XII – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; e
- XIII – fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias.

**19.2-** O ÓRGÃO poderá efetuar diligências no local de execução do objeto desta licitação para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

## **20. CONDIÇÕES GERAIS**

A contratação será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, nos termos do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.



**ANEXO 02**  
**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

À  
Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Indicação de Representante para participar da  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar V. Sa. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade Nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renuncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente,

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF

Observação: Firma reconhecida do responsável legal.



**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES**  
**DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Termo de Aceitação das Condições Editalícias.  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Signatária....., CNPJ nº ..... por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Veríssimo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante



**ANEXO 04**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

À

Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG

Comissão Permanente de Licitação

Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**, Declara não haver fato de impeditivo no que diz respeito a habilitação/ participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições da Concorrência acima mencionada.

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF



**ANEXO 05**  
**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, artigo 32, parágrafo 2º, a **(Nome da Empresa)**,  
Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como nunca foi autuada pela utilização de mão-  
de-obra infantil e nunca infringiu qualquer normas de proteção ao trabalho adolescente.

Local e Data

Responsável Legal \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_

Carimbo da empresa com CNPJ/MF



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**ANEXO Nº 06**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref: Proposta de Preço.  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
PROFISSÃO:	E CIVIL:
IDENTIDADE:	O EXPEDIDOR:
CPF:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
CIDADE	

Prezados Senhores,

Venho através deste, apresentar proposta a Prefeitura Municipal de Veríssimo, neste ato representado por Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Veríssimo, a **Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro de Rufinópolis na cidade de Veríssimo-MG:**

**ANEXAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRA**

- 1) Preço Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Condições de pagamento: **até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das medições e fatura/ nota fiscal;**
- 3) Prazo de entrega: Conforme Cronograma Físico/Financeiro,
- 4) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- 5) Local de Execução dos Serviços: Município de Veríssimo

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e seus anexos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Praça Vereador Fernando Silva Melo s/n – Veríssimo – MG - 38.150-000 – (34) 3323-1140**





**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

Responsável ou representante legal

---

Carimbo da Empresa (CNPJ/MF)



**ANEXO 07**

**MINUTA DO CONTRATO**

Ref: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO E \_\_\_\_\_ TENDO POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO BAIRRO DE RUFINÓPOLIS NA CIDADE DE VERÍSSIMO-MG.**

**O MUNICÍPIO DE VERÍSSIMO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC: 18.428.946/0001-19, com sede à na Praça Vereador Fernando da Silva Melo, s/n, centro na cidade de Veríssimo MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Luiz Carlos da Silva**, brasileiro, agente político, casado, residente à Rua Irmãos Tibery, nº 240, Bairro Centro, CEP nº 38.150-000, nesta cidade, portador Carteira de Identidade nº M-332.207 e do CPF: 144.764.876-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., seguidos os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do ato autorizado constante do Processo Licitatório Nº **019/2023** sob a modalidade Tomada de Preço nº **001/2023**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto deste contrato, Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro de Rufinópolis na cidade de Veríssimo-MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1- Os serviços serão executados pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1- Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- Não haverá compensações financeiras ou eventuais antecipações de pagamento.

3.3- O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do ÓRGÃO, por processo legal, após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (TRINTA) dias; após efetiva liquidação, mediante apresentação de boleto bancário pela adjudicatária ou outra forma convencionada entre as partes;

4.2. Se o objeto não for entregue conforme condições contratadas, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da 'Autorização de Fornecimento" ACS, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. O ÓRGÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.5. O pagamento devido pelo ÓRGÃO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, *sem nenhum ônus para o ÓRGÃO*.

4.6. O pagamento só será efetuado se a documentação referente à regularidade para com o INSS(CND), FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT estiverem devidamente válidos, ficando retido o pagamento se a documentação estiver vencida, até que se regularize a situação, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

4.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará ao ÓRGÃO plena, geral e irreatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.8. O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

4.9. O ÓRGÃO poderá reter o pagamento do objeto desta licitação, nos seguintes casos:

I– Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no instrumento licitatório, o fornecedor será notificado para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

II– Obrigação do Fornecedor com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o ÓRGÃO;

III– Débito do Fornecedor para com o ÓRGÃO quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV– Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Fornecedor atenda a cláusula infringida.

4.10. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos produtos.

4.11. No preço ajustado na presente licitação incluem-se todas as despesas verificadas tais como transporte/descarga do objeto do contrato e obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, para-fiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

<b>BANCO</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02.40.00	17.512.0461.1.0009.4.490.51	IMPLANTAÇÃO DA ETE, INCLUSIVE OBRAS VISANDO MELHORIAS	109

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 - A vigência do contrato terá início a partir da data da assinatura e término em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações

6.2- Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos no prazo de 02 (dois) meses, após expedição da ordem de serviços, conforme cronograma físico-financeiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



- 7.1- Fiscalizar o serviço através do Responsável Técnico **LUIZ CARLOS FURTADO DE ALMEIDA** Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, designado especialmente para esse fim.
- 7.2- Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- 7.3- Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- 7.4- Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 7.5- Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- 7.6- Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 7.7- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 7.8- Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- 7.9- Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos projetos e especificações;
- 7.10- Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 7.11- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 7.12- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 7.13- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 7.14- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1- A aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o disposto do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.663/93, mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras do Município.
- 8.2- Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital.
- 8.3- Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer da comissão de que trata este Edital, bem como responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
- 8.4- A fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho.
- 8.5- Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito – CND.
- 8.6- Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição.
- 8.7- Deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto de implantação da Estação de Tratamento, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual.
- 8.8- Manter o Diário de Obras sempre em dia e apresentar a cada semana para a Comissão fiscalizadora designada.
- 8.9- Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e das obras executadas na forma deste processo licitatório.



- 8.10- Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 8.11- Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do ÓRGÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 8.12- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o ÓRGÃO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- 8.13- Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- 8.14- Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- 8.15- Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
- 8.16- Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do ÓRGÃO, previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo ÓRGÃO.
- 8.17- Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do ÓRGÃO.
- 8.18- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Seção de Patrimônio Material e Transporte do ÓRGÃO, durante a sua execução.
- 8.19- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 8.20- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o ÓRGÃO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.21- Serão apurados os quantitativos e será emitida Nota Fiscal correspondente, sendo que o objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73 da Lei 8.666/93.
- 8.22- O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento, conferência do produto pelo almoxarifado do ÓRGÃO e caso necessário poderá contratar um técnico conhecedor dos produtos para assessorar se os mesmos encontram dentro das exigências contidas neste edital
- 8.23- O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo *bags*, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos) antes do prazo determinado pela data de validade impressa na embalagem.
- 8.24- A qualquer momento o ÓRGÃO poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.
- 8.26- A qualquer momento o ÓRGÃO poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de assegurar a qualidade dos produtos entregues.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato e o descumprimento do cronograma físico-financeiro sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

9.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

9.4 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.5 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

9.6 - A Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Veríssimo/MG, pelo prazo de até dois anos.

9.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.8 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

9.9 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.11 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.12 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

9.13 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.14 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **Cláusula Décima – Do Fornecimento do Material e suas Especificações**

### **10.1- Fabricação em fibra de vidro**

10.1.1- Os equipamentos a serem oferecidos deverão ser fabricados em fibra de vidro combinado com resina, haja vista o alto nível de resistência da combinação dos materiais em insumos de saneamento.

### **10.2- Estrutura do equipamento**

10.2.1- O equipamento deverá conter similaridade ou ser superior ao processo de tratamento preliminar (composto de gradeamento, desarenador e medidor de vazão), reator secundário e filtro.

10.2.2- O gradeamento deverá ser de fibra de vidro, o medidor de vazão Thompson e possuir tampa para vedação, com fácil deslocamento para que possa ser realizado a limpeza no processo inicial.



10.2.3- O equipamento deverá vir munido de “by pass”, que deverá estar instalado antes da entrada do efluente, para que em situações de emergência possa entrar em funcionamento automático, como no caso de grandes volumes de água pluviais infiltradas na rede.

10.2.4- Os reatores deverão estar tanto em série quanto em paralelo, para que possa ser possível realizar o tratamento de todo efluente, mantendo ele no tempo necessário para isso.

### 10.3- Instalação

10.3.1- A instalação se dará pela empresa ganhadora e a partida do sistema deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias do recebimento da ordem de serviço.

10.3.2- A instalação e operação dos equipamentos deverão ser enterrados, haja vista a necessidade de estabilização de temperatura do equipamento para a degradação regular de partículas pelas bactérias que fazem parte do “equoperam” em seu interior.

10.3.3- O local de instalação da ETE 1 deverá ser nas seguintes coordenadas – 19°54'42.59” S; 48°22'55.87” O - Atenderá a sub-bacia 1 com 20.000 usuários.

10.3.4- O local de instalação da ETE 2 – 19°54'45.44” S; 48°23'28.67” O – Atenderá a sub-bacia 2 com 15.000 usuários.

10.3.5- O efluente tratado de ambas as Estações será lançado diretamente no Rio Uberaba com tubulação de queda de no mínimo 3 metros.

10.3.6- O equipamento a ser fornecido deverá acompanhar análise(s) laboratorial(is) emitida(s) por instituição(ões) acreditada(s) na RMMG - Rede Metrológica De Minas Gerais ou órgão/entidade estadual equivalente - para que seja comprovada eficiência mínima de 80% da tecnologia proposta para tratamento de esgoto sanitário, no prazo máximo de 90 dias após o início da sua operação.

10.3.7- Apresentar laudo de eficiência dos equipamentos fornecidos, para a comprovação da eficácia do tratamento dentro dos parâmetros exigidos.

### 10.4- Modo de operação

10.4.1- A operação do equipamento deverá acontecer por gravidade e ser isento do consumo de energia elétrica em todo o seu processo de tratamento.

10.4.2- O efluente tratado deverá ser isento de patogênicos (coliformes, estreptococos, helmintos e etc).

10.4.3- O equipamento a ser fornecido para tratamento de efluentes, deverá ter baixa geração de gases e ainda, apresentar eficiência mínima de 80% na remoção da carga orgânica proposta para tratamento de esgoto sanitário, no prazo máximo de 90 dias após o início da sua operação.

10.4.4- O tempo de detenção hidráulica do equipamento deverá ser entre 4 e 8 horas, haja vista reduzida área disponível para sua instalação o que implica na necessidade de um tratamento mais célere que o convencional.

### 10.5- Atendimento normativo

10.5.1- Os equipamentos fornecidos deverão contar ainda com tecnologia aplicada capaz de apresentar, simultaneamente, padrão compatível com as Resoluções **CONAMA 430/2011** (*dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes*) e **COPAM/CERH01** (*Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes*), levando em consideração a vazão de esgoto sanitário (“água cinza” e “água negra”) pretendida para cada uma das vazões requeridas no instrumento convocatório. Há necessidade de observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.

10.5.2- Apresentar laudo de eficiência dos equipamentos fornecidos, para a comprovação da eficácia do tratamento dentro dos parâmetros exigidos, até a data-prazo para o fornecimento dos equipamentos.

10.5.3- O fornecimento será condicionado à apresentação de laudos que comprovem a eficiência do equipamento em sistemas similares, em observância às resoluções retrocitadas, bem como da



regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, e ainda, do fornecimento de manual de instruções de utilização e instalação do equipamento, ART e memorial técnico descritivo do sistema.

#### **10.6- Garantia**

10.6.1- O contratado deverá apresentar garantia mínima de 60 meses (5 anos), isto contra defeitos de fabricação, bem como da eficiência dentro dos padrões normativos dispostos no parágrafo anterior, ressalvados casos em que a legislação preveja prazo de garantia maior. Junto do certificado de garantia, a empresa ganhadora deverá fornecer manual de instruções de utilização e instalação do equipamento, ART e memorial descritivo do mesmo.

10.6.2- Além da garantia de fabricação, o fornecimento deverá contemplar garantia assistida com cobertura diária, pelo mesmo prazo de 60 meses (5 anos), meio pelo qual a empresa ganhadora consiga disponibilizar semanalmente o relatório fotográfico da correta operação do sistema fornecido.

#### **10.7- Geração de resíduos**

10.7.1- Deverá ser fundamental a dispensa de manutenção convencional, com a utilização de caminhões limpa-fossa na operação e conservação dos equipamentos, uma vez que a geração de lodo é nula ou praticamente inexistente.

10.7.2- Considerando que o equipamento solicitado não gerará lodo, pede-se que caso esse subproduto biológico (lodo) seja gerado em quantidade que comprometa a eficiência mínima de 80% de remoção de carga orgânica, a empresa vencedora deverá ser responsável pela retirada, desidratação e correta destinação do lodo digerido gerado pelo sistema de tratamento de efluentes.

10.7.3- A destinação do lodo deverá ocorrer às expensas da vencedora, observando-se os padrões de destinação de resíduos sólidos aplicável, ou seja, com apresentação do CDF (certificado de destinação final), da destinação do lodo ativado.

10.7.4- O fornecimento será condicionado à apresentação de laudos que comprovem a eficiência do equipamento, em observância às resoluções retrocitadas, bem como da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, e ainda, do fornecimento de manual de instruções de utilização e instalação do equipamento, ART e memorial descritivo.

#### **10.8- Disposições finais**

10.8.1- A tecnologia empregada no equipamento descrito mostrou-se a mais indicada por fatores diversos, compreendidos, mas não limitados à:

- a) exigência de área física inferior para implantação dos equipamentos;
- b) a modularidade na instalação dos equipamentos, possibilitando o fracionamento dos equipamentos, conforme a necessidade, para atendimento da vazão estimada no município;
- c) a possibilidade de lançamento do efluente tratado diretamente em vala de infiltração ou manancial, sem que o lançamento apresente danos ao meio ambiente;
- d) a insignificante emissão de mau cheiro nos arredores dos equipamentos.

10.9- O objeto do presente contrato será recebido pelo CARGO DA PESSOA COMPETENTE PARA RECEBER E CONFERIR O EQUIPAMENTO de acordo com a ordem de fornecimento, com prazo não superior a 15 (QUINZE) dias úteis após recebimento da NAF Nota de Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora, sendo entregues na sede do órgão, na inserir aqui o endereço completo, com horário de funcionamento de 08:00 às 11:00 e de 12:30 as 17:00 horas. Sendo o frete, descarga por conta do fornecedor até este endereço.

10.10- O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.





10.11- Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data de fabricação e data de validade, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança ao consumo e transporte e a identificar o seu conteúdo.

10.12- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 5 anos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

10.13- Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

10.14- O ÓRGÃO se reserva o direito de solicitar laudos dos produtos para conferência das normas de qualidade.

10.15- O gestor/fiscal de contrato do ÓRGÃO não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO**

11.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (TRINTA) dias do recebimento provisório.

11.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.4. O ÓRGÃO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

12.1- É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Instrumento de Contrato nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

12.2- A subcontratação parcial do serviço contratado só será admitida mediante autorização prévia e expressa do(a) **CONTRATANTE**, nos seguintes limites: exclusivamente nos casos de notória especialização, execute atividade-meio e/ou serviço em atraso.

12.3- Autorização de subcontratação estará condicionada ao exame e aprovação, pelo(a) **CONTRATANTE**, da documentação do pretendente subcontratado, que deverá ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início da aquisição do objeto.

12.4- A subcontratação não diminui ou exime o contratado das obrigações contratuais, permanecendo como único responsável pela execução dos serviços contratados.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

13.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos da Tomada de Preços, cuja realização decorreu da autorização do Prefeito Municipal.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, a Tomada de Preços já mencionada anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou a Tomada de Preços referente a este processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

16.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

16.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

16.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

16.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

16.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

16.2- Por mútuo acordo quando:

c) não existir disponibilidade financeira por parte do CONTRATANTE, decorrente de fato justificado;

d) houver conveniência Administrativa, desde que comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sob pena de serem imputados ao CONTRATANTE as despesas funcionais em andamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO.**

17.1- Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

18.2- Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes da Tomada de Preços que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Veríssimo.

18.3- Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, do Prefeito Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



**Prefeitura Municipal de Veríssimo**  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

19.1- As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

Veríssimo / MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Luiz Carlos da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL  
(Contratante)

.....  
Sr.....  
(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 3.7.1 letra “a” e 3.8 do **Edital Tomada de Preços nº 02/2023**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

\_\_\_\_\_  
Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)



**ANEXO 09**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL**

(nome/razão social), CNPJ, com sede à....., neste ato, representada por seu representante, o Sr.(a), CPF, RG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Veríssimo/MG, **RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO** em face do julgamento proferido por esta Comissão, no que se refere à HABILITAÇÃO, com relação ao Procedimento Licitatório modalidade Tomada de Preços 02.2023, objetivando a Contratação de pessoa jurídica na área de engenharia civil para construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Bairro de Rufinópolis na cidade de Veríssimo-MG.

Por ser verdade, firmo o presente.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)



**ANEXO 10**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA**

(nome/razão social), CNPJ, com sede à....., neste ato, representada por seu representante, o Sr.(a), CPF, RG, vem mui respeitosamente à presença desta Comissão Permanente de Licitação do Município de Veríssimo/MG, como seu representante legal para os fins da presente declaração que **RENUNCIAMOS À VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA**, que o quadro técnico da empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e local da obra, bem como foram coletadas todas informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos ainda que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras nada tendo a reclamar agora ou futuramente, assumindo inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Município.

Por ser verdade, firmo o presente.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)